



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@hotmail.com](mailto:camaraspp@hotmail.com)

---

**PROJETO DE LEI Nº 066/2023**

**O Vereador, João Paulo Evangelista de Medeiros, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei.**

**Institui o Programa de Sensibilização e Formação para Profissionais da Educação sobre Saúde Mental e dá outras providências.**

**Artigo 1º:** Fica instituído o "Programa de Sensibilização e Formação em Saúde Mental para a Comunidade Educacional" no âmbito do município de São Paulo do Potengi.

**Artigo 2º:** O Programa tem como propósito promover um ambiente escolar mais compreensivo, inclusivo e acolhedor, capacitando todos os membros da comunidade educacional na identificação precoce de sinais de distúrbios emocionais em estudantes.

**Artigo 3º:** A abrangência do Programa inclui, porteiros, merendeiros, corpo docente, diretores, coordenação pedagógica, pais e alunos. A intenção é sensibilizar e capacitar toda a comunidade escolar, quebrando tabus, preconceitos e desinformações relacionadas à saúde mental.

**Parágrafo Único:** A implementação do Programa será adaptada para respeitar a diversidade e as particularidades de cada escola, considerando o contexto local e as necessidades específicas da comunidade educacional.

**Artigo 4º:** Será obrigatória a participação de profissionais de saúde mental, como psicólogos e ou psiquiatras na promoção de palestras, discussões e orientações, assegurando um embasamento técnico e científico.

**Artigo 5º:** O Programa promoverá ações específicas para desmistificar estigmas relacionados à saúde mental, combatendo a ideia de que distúrbios emocionais são causados por falta de ocupação ou outros estereótipos inadequados.

**Artigo 6º:** Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, a elaboração de diretrizes e ações práticas para a implementação efetiva do Programa.

**Artigo 7º:** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de outubro de 2023.



**JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS**

**Vereador SD**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 04.490.302/0001-95 - Rua José Claudino, 418 - Associação - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.464-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO

17.10.23



**PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS**  
**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**  
CPF: 705 151.274-93

## JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um aspecto fundamental para o desenvolvimento humano e para a qualidade de vida. No entanto, muitas vezes é negligenciada ou subestimada, especialmente no âmbito educacional. O presente projeto de lei visa mudar essa realidade, oferecendo informações, orientações e suporte para todos os envolvidos no processo educativo.

O Projeto de lei se justifica pelos seguintes motivos:

O Projeto está alinhado com as tendências nacionais e globais de valorização da saúde mental. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo realiza seu potencial, lida com os estresses normais da vida, trabalha produtivamente e contribui para sua comunidade. A OMS também reconhece que a saúde mental é um direito humano e que sua promoção deve ser uma prioridade em todos os níveis. No Brasil, o Ministério da Saúde tem desenvolvido diversas ações e políticas voltadas para a saúde mental, como a criação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a instituição do Dia Nacional da Saúde Mental. Além disso, o Ministério da Educação (MEC) tem incentivado a inclusão de temas relacionados à saúde mental nos currículos escolares, como parte da educação integral.

O Projeto responde aos desafios contemporâneos que afetam a saúde mental da comunidade educacional. Estudos apontam que estudantes, professores e demais profissionais da educação estão expostos a diversos fatores de risco para o desenvolvimento de distúrbios emocionais, como ansiedade, depressão, estresse, burnout, entre outros. Esses fatores incluem: pressão por desempenho acadêmico, violência escolar, bullying, cyberbullying, discriminação, isolamento social, falta de reconhecimento profissional, sobrecarga de trabalho, baixa remuneração, entre outros. Esses distúrbios podem comprometer o bem-estar dos indivíduos, afetar sua autoestima, prejudicar seu aprendizado e sua produtividade, aumentar o absenteísmo e a evasão escolar, gerar conflitos interpessoais e familiares, e até mesmo levar ao suicídio.

O Projeto adota uma abordagem preventiva e de intervenção precoce para lidar com as questões emocionais. A prevenção é uma estratégia fundamental para evitar ou reduzir os danos causados pelos distúrbios emocionais. A intervenção precoce consiste em identificar e tratar os sinais de alerta desses distúrbios antes que eles se tornem mais graves ou crônicos. O projeto propõe a realização de atividades de sensibilização e formação em saúde mental para todos os membros da comunidade educacional, com o objetivo de: informar sobre as características, causas e consequências dos distúrbios emocionais; ensinar técnicas de autocuidado e manejo do estresse; orientar sobre como buscar ajuda profissional quando necessário; capacitar para o acolhimento e o apoio mútuo; estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais; entre outras.

O Projeto contribui para a construção de ambientes inclusivos e acolhedores na comunidade educacional. A promoção de uma cultura de cuidado emocional cria uma base sólida para o sucesso acadêmico e bem-estar geral. A inclusão é um princípio que visa à garantia dos direitos e da participação plena de todos os indivíduos na sociedade. A inclusão envolve o respeito à diversidade, à singularidade e às necessidades específicas de cada um. O projeto propõe ações que favorecem a inclusão dos membros da comunidade educacional que sofrem ou sofrem com distúrbios emocionais, como: promover o diálogo aberto e respeitoso sobre as questões emocionais; combater o preconceito e a discriminação; fortalecer os vínculos afetivos e a cooperação; criar espaços de escuta e expressão; valorizar as potencialidades e os talentos de cada um; entre outras.

O Projeto desmistifica e reduz os estigmas associados aos distúrbios emocionais. O estigma é uma marca negativa que é atribuída a um indivíduo ou a um grupo por causa de uma característica ou condição que os diferencia dos demais. O estigma gera exclusão, rejeição, vergonha, culpa, medo, entre outros sentimentos. O projeto propõe ações que desmistificam e reduzem os estigmas relacionados aos distúrbios emocionais, como: esclarecer mitos e verdades sobre a saúde mental; mostrar que os distúrbios emocionais são comuns e tratáveis; incentivar a busca por ajuda profissional sem julgamento; reconhecer e valorizar as pessoas que superam ou convivem com os distúrbios emocionais; entre outras.

O Projeto envolve profissionais especializados em saúde mental para garantir a qualidade e a eficácia das ações. A participação de profissionais de saúde mental, como psicólogos, é essencial para o sucesso do programa. Esses profissionais são responsáveis por: planejar, executar e avaliar as atividades de sensibilização e formação em saúde mental; oferecer orientações baseadas em evidências científicas; prestar suporte especializado aos membros da comunidade educacional que necessitam de atendimento psicológico; encaminhar casos mais complexos para serviços de saúde mental da rede pública ou privada; entre outras.

Portanto, o Projeto representa uma iniciativa inovadora e necessária para a promoção da saúde mental na comunidade educacional do Município de São Paulo do Potengi. A saúde mental é um direito de todos e um dever do poder público. A aprovação do projeto de lei beneficiará não apenas os estudantes, professores e demais profissionais da educação, mas também toda a sociedade, que terá cidadãos mais saudáveis, felizes e produtivos.